

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Estudo Técnico Preliminar 76/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.009434/2025-96

2. Introdução

2.1. O presente documento apresenta o estudo com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado da frota de veículos, máquinas, maquinários e geradores da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

2.2. A contratação tem por objetivo a implantação de sistema informatizado e integrado, com acesso via internet, destinado ao controle, gestão e execução de serviços de abastecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e insumos automotivos e de maquinários por meio de rede credenciada de postos, oficinas, centros automotivos e lava-jatos distribuídos em todo o território nacional.

2.3. A medida visa garantir maior eficiência operacional, rastreabilidade e transparência nas atividades de gestão da frota, máquinas, maquinários e geradores institucionais, contemplando as necessidades logísticas da UFJ e de seus campi.

2.4. Este Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, conforme disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). E tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica e administrativa da futura contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e demais peças técnicas necessárias ao processo licitatório.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente estudo tem por finalidade verificar a viabilidade técnica para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle com auto gestão de frota para abastecimento - via cartão magnético e/ou similares (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, ARLA32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, transporte por guincho e lavagem/higienização de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que compõem o patrimônio da Universidade Federal de Jataí - UFJ, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a UFJ em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3.2. O serviço que se deseja contratar é imprescindível para garantir a continuidade do serviço de gerenciamento de frotas, em virtude da iminente finalização do contrato atual nº **267/2021**. Dessa forma, busca-se com a nova contratação evitar a interrupção do serviço de gerenciamento de frota, tendo em vista que o referido contrato se encerra em **06 de junho de 2026**. Pois a utilização da frota da instituição é intensamente requerida para dar suporte à realização de aulas práticas em localidades diversas; ao intercâmbio entre docentes e discentes da universidade e profissionais e estudantes de outras partes do país; aos deslocamentos de equipes que realizam pesquisas de campo em áreas diversas; a iniciativas de extensão; e à organização de eventos diversos (encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos).

3.3. A adequação da frota institucional ao uso para atendimento às demandas que a Universidade apresenta, requer, necessariamente, um eficiente sistema de gerenciamento. Visto que, este sistema permite viabilizar, nas devidas condições, a alocação dos veículos para atender às necessidades de deslocamentos de pessoas e materiais que a UFJ apresenta. Além do abastecimento com combustíveis com os quais os veículos operam, o desgaste e a depreciação natural da frota requerem manutenção preventiva e corretiva, ao lado de serviço de fornecimento de peças e acessórios, que possibilite capacidade de operação com segurança nos traslados realizados, os quais envolvem, sobretudo, vidas humanas em significativo número.

3.4. Ademais, a referida contratação é imprescindível para garantir a continuidade do serviço de gerenciamento de combustível nas atividades da UFJ, dentre outras atividades, de serviços técnicos em campo, uma vez que não podem ser interrompidas sem causar danos ao bom funcionamento das atividades administrativas, técnicas de campo e de pesquisa desenvolvidas pelos programas em execução, atividades essas, essenciais ao cumprimento das obrigações definidas e aprovadas em Plano de Trabalho.

3.5. A frota de veículos da Universidade Federal de Jataí (UFJ), composta por ônibus, vans, camionetes, automóveis de serviços, maquinário e outros equipamentos de transporte, são essenciais para o deslocamento de estudantes, professores e funcionários dentro e fora dos campi. Visto que, atendem todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão e gestão administrativa.

3.6. O fornecimento de combustível é indispensável não apenas para manter esses bens em pleno funcionamento, mas também para garantir o desempenho operacional de maquinários e equipamentos utilizados nas atividades institucionais. A ausência de abastecimento adequado comprometeria diretamente a continuidade das ações acadêmicas e administrativas, impactando negativamente o cumprimento das finalidades públicas da universidade.

3.7. A Universidade Federal de Jataí (UFJ) mantém uma frota própria de veículos oficiais para atender às demandas institucionais. No entanto, devido à idade avançada da frota, tem sido necessário lidar com frequentes necessidades de manutenção, resultantes do tempo de uso, o que ocasiona recorrentes intervenções corretivas. Diante disso, para garantir a regularidade dos serviços de transporte e proporcionar condições mais adequadas aos diversos usuários, poderá ser adotadas soluções complementares, como o uso de serviços de transporte por aplicativo, o MobGov e a locação de veículos. Contudo, apesar dessas alternativas, elas podem não ser suficientes para atender plenamente à demanda de transporte da Universidade. Como resultado, a maior parte das solicitações continuará sendo atendida pela frota própria da instituição.

3.8. Considerando os estudos que foram realizados, mostra-se eficiente e eficaz, pois a flexibilidade dos sistemas de abastecimento facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa por toda a região que necessita do serviço, além de permitir um rigoroso controle sobre os gastos com combustíveis.

3.9. Além disso, a contratação pretendida é vantajosa e uma alternativa viável para obtenção de maiores benefícios ao menor custo possível, ressaltando que a continuidade desse serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades desta unidade, seja na área de suporte das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

3.10. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021, e descritos neste Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços estão em conformidade com os requisitos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, constituindo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, e não incluídas nas categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, não se enquadrando em nenhuma das atividades vedadas pelo artigo 9º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.11. Logo, este serviço se enquadra na definição de serviço comum conforme a Lei 14.133/2021 e é de natureza continuada, sendo indispensável para apoiar a realização das atividades essenciais necessárias para cumprir a missão institucional.

3.12. Portanto, a contratação em tela é justificada pela necessidade de garantir a segurança dos veículos da frota da UFJ e seus respectivos maquinários e equipamentos e do dever de primar pela conservação do patrimônio público e pelo atendimento de qualidade para comunidade acadêmica da Instituição.

3.13. Diante do exposto, considerando que a finalização do contrato nº 267/2021 acarretará na suspensão das atividades logísticas e operacionais da UFJ, faz-se necessária a realização desta contratação para garantir a continuidade da prestação de serviços, com o processo de licitação nº 23854.009434/2025-96.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTRAN	Tairone Honório de Freitas
DGLP	Wendell Pereira da Silva
ICA - FAZENDA ESCOLA PRODUÇÃO VEGETAL	Ignácio Lindolfo Holdefer

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, via plataforma informatizada, oferecendo relatórios para controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos e demais maquinários, compreendendo:

5.1.1. Controles gerenciais da utilização dos veículos e maquinários por meio de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes ao abastecimento e manutenção dos veículos e maquinários.
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e maquinários e terminais.
- c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos e maquinários, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota da UFJ e um cartão para uso pelos motoristas e operadores, conforme lista e autorização expressa da Coordenação de Transportes da UFJ.
- d) Processamento dos dados de quilometragem, hora/trabalhada, custos, identificação do veículo e maquinários, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional.
- e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a UFJ pela Internet.
- f) Sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos e equipamentos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado.

5.1.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos e maquinários, incluindo:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol, diesel, biodiesel.
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a etanol e a diesel.
- c) Arla 32 e demais aditivos.

5.1.3. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de pára-brisa.

- b) Troca ou complemento do nível do protetor do sistema de arrefecimento;
- c) Troca ou complemento do nível do óleo do motor;
- d) Troca ou complemento do fluído de freio;
- e) Troca ou complemento do óleo da direção;
- f) Troca ou complemento do óleo da transmissão;
- g) Troca ou complemento do óleo do diferencial;
- h) Utilização de graxa (lubrificação);
- i) Serviço de conserto / troca de pneus (montagem);
- j) Troca ou recarga de extintores.

5.1.4. Manutenção automotiva preventiva e corretiva:

a) Serviço de manutenção mecânica e/ou elétrica em motor; sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina e a etanol; sistema de transmissão; sistema de tração; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de ar-condicionado; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento.

b) Serviço de adesivagem, funilaria, lanternagem e pintura em geral;

c) Serviço de retífica.

5.1.5. Alinhamento e balanceamento diversos:

a) serviços de alinhamento de direção;

b) serviços de balanceamento de rodas;

c) serviços de cambagem, caster e convergência;

d) serviços de troca e remendo de pneus;

e) serviços de desempenho de rodas.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

5.2.1.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

5.2.1.3. Não ter sido condenada judicialmente, a empresa vencedora e seus dirigentes, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.4. Vistoria

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail dglp@ufj.edu.br.

5.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando as características do objeto pretendido, durante a realização da pesquisa de mercado, foram gerenciamento de frota identificadas para a formulação dos valores dos serviços pretendido para soluções que serão pormenorizadas ao decorrer deste documento. O valor total estimado para atendimento da presente demanda é de **R\$ 1.275.636,00 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais)**.

6.2. Os cenários identificados para a contratação pretendida estão dispostos conforme tabela abaixo e a análise de cada um deles nos itens seguintes:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
01.	Contratação de empresa especializada no gerenciamento de frota (abastecimento e manutenção) envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado.
02.	Contratação de oficinas e postos específicos para prestação dos serviços de manutenção e abastecimento.
03.	Contratação de empresa especializada em mão de obra de mecânica (para instalação de equipe nos campi) e aquisição de combustíveis e de peças do material necessário para as manutenções.

6.3. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas:

6.3.1. Os projetos recentes para contratação dos serviços de abastecimento e manutenção, realizados por órgãos públicos na Administração Pública foram:

PREGÃO	ÓRGÃO	OBJETO	SOLUÇÃO ADOTADA
90039 /2025	156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - UFCAT	Contratação de prestação de serviço especializado de gerenciamento de frota.	1
90013 /2025	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	Serviço de Gerenciamento da Frota de Veículos da Justiça Federal do Rio Grande do Norte	1
90003 /2025	373055 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA	Contratação de serviços contínuos, informatizados e integrados de gerenciamento de frota de veículos, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais da Superintendência Regional do INCRA em MG.	1
90004 /2025	194068 - COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA	Contratação de serviços de empresas que fornecerão uma solução integrada de abastecimento e manutenção de veículos, por meio de um sistema informatizado de gerenciamento da frota e prestação de serviços por meio de uma rede credenciada de postos de combustível e oficinas mecânicas, atendendo toda a demanda da Coordenação Regional do Sul da Bahia	1
90076 /2025	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	Contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para os veículos pertencentes à frota da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC.	1
90010 /2025	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	Contratação de serviço comum continuado, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos terrestres e aquáticos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)	1

90064 /2025	112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de ABASTECIMENTO e de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos, veículos automotores pertencentes ao patrimônio da União e distribuídos ao Hospital das Forças Armadas (HFA)	1
90006 /2025	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	Registro de preços para uma eventual e futura contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas em viaturas administrativas, junto à rede credenciada, e transporte por guincho	1

6.4. Alternativas de mercado

6.4.1. Após pesquisa no painel de preços e sítios da internet foram identificadas diversas empresas que fornecem o serviços de Gerenciamento de abastecimento e manutenção, conforme demonstrado abaixo:

CNPJ	FORNECEDOR
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
45.417.739/0001-31	FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA
08.469.404/0001-30	CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
25.165.749/0001-10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME
47.866.934/0001-74	TICKET SERVIÇOS S.A
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
27.284.516/0001-61	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
69.034.668/0001-56	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
17.668.689/0001-20	CONCIERGE BLINDADO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA
00.904.951/0001-95	POLICARD SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
20.217.208/0001-74	GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
01.667.155/0001-49	NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
06.048.539/0001-05	S.H. INFORMÁTICA LTDA

6.4.2. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.5. Análise da viabilidade das soluções

6.5.1. Solução 01 - Contratação de empresa especializada no gerenciamento de frota (abastecimento e manutenção).

6.5.1.1. A gestão informatizada da frota de veículos tem sido cada vez mais utilizada por órgãos e entidades públicas e consiste na contratação de empresa privada que ofereça sistemas informatizados e credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de combustível e manutenção veicular.

6.5.1.2. . É usual, em toda a Administração Pública, a contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, assim como, o módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados. Este tipo de contratação é mais vantajoso para frotas com grande número de veículos e que também possuam uma frequência maior de viagens intermunicipais, como é o caso da UFJ.

6.5.1.3. Após considerar diversas fontes e analisar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendam de forma mais eficaz às necessidades da Administração, juntamente com o histórico de contratação de serviços de gerenciamento de frota pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, constatou-se que a contratação de serviços de gerenciamento de frota, com a implementação de um sistema informatizado e integrado é a opção mais adequada para atendimento das necessidades da Administração.

6.5.1.4. Essa solução inclui relatórios detalhados, permitindo o monitoramento constante e eficiente da frota, oferecendo insights sobre o uso dos veículos, custos de manutenção e consumo de combustível. Os relatórios detalhados ajudam a identificar áreas onde os custos podem ser reduzidos, enquanto a possibilidade de comparar orçamentos garante que os serviços sejam adquiridos ao menor custo possível e permitem uma maior transparência na gestão dos veículos, facilitando a prestação de contas e a tomada de decisões.

6.5.1.5. Além disso, a possibilidade de realizar vários orçamentos diferentes para serviços ou peças permite comparar preços e escolher a opção mais econômica sem comprometer a qualidade. Isso ajuda a reduzir custos e maximizar o orçamento disponível.

6.5.1.6. A prestação dos serviços por empresas especializadas no gerenciamento de frota abrange o serviço de Guincho e socorro mecânico 24 horas. Ter acesso a serviços de guincho e socorro mecânico 24 horas garante que os veículos da frota recebam assistência rápida em caso de problemas na estrada, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a segurança dos motoristas e passageiros e proporcionam uma resposta rápida a qualquer problema, mantendo a frota em operação e garantindo a continuidade das atividades da universidade.

6.5.1.7. O sistema de gerenciamento do fornecimento de serviço de abastecimento e manutenção oferece benefícios significativos em termos de eficiência, economia, agilidade e qualidade no atendimento, contribuindo para a segurança e durabilidade dos veículos. Isso resulta em uma frota mais bem gerida e uma melhor utilização dos recursos disponíveis.

6.5.1.8. A contratação de empresa de âmbito nacional especializada em gerenciamento de frota com fornecimento de serviços de oficinas mecânicas e manutenção correlata de qualidade e comprovada procedência, de grande proporcionará agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pela UFJ. Essa medida será utilidade durante os deslocamentos dos veículos para atender às metas estabelecidas pela instituição.

6.5.2. Solução 02 - Contratação de oficinas e postos específicos para prestação dos serviços de manutenção e abastecimento

6.5.2.1. Nessa modalidade são contratadas diretamente as empresas que executarão os serviços de abastecimento e manutenção, ou seja, os postos e as oficinas. Essa modalidade é mais recomendada em órgãos que contam com uma quantidade reduzida de veículos e que realizam em sua maioria serviços dentro do município, por isso, não se aplica a UFJ. Sendo assim, dentro desse contexto seria necessário a realização de uma grande quantidade de contratos com postos e oficinas distribuídas em todo território nacional.

6.5.2.2. Nesse sentido, quanto a possibilidade de contratação direta com um grande número de postos de abastecimentos, oficinas mecânicas e lojas de autopeças, esta representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos.

6.5.3. Solução 03 - Contratação de empresa especializada em mão de obra de mecânica (para instalação de equipe nos campi) e aquisição de combustíveis e de peças do material necessário para as manutenções.

6.5.3.1. Essa modalidade apresenta desvantagens que tornam essa solução inviável, conforme detalhado a seguir:

6.5.3.2.1 Dependendo da disponibilidade de mecânicos e da entrega de peças e combustíveis, pode haver atrasos e interrupções nos serviços de manutenção que pode resultar em períodos de inatividade dos veículos, afetando as operações da instituição.

6.5.3.2.2. A quebra de veículos durante uma viagem pode interromper completamente as atividades do evento em andamento, especialmente se não houver veículos de reserva disponíveis ou se o tempo de reparo for extenso. Além disso, dependendo da distância entre o local da quebra, pode haver atrasos significativos na chegada do mecânico ou de serviços de reboque para realizar manutenções ou reparos de emergência, o que pode ser custoso devido aos gastos com viagem, hospedagem e logística.

6.5.3.2.3. Manter um estoque adequado de peças de reposição para veículos antigos pode ser desafiador devido à variedade de peças e à incerteza sobre quais serão necessárias. A imprevisibilidade das peças que podem quebrar nos veículos pode levar a interrupções imprevistas nas operações, pois pode ser difícil antecipar quais reparos serão necessários em determinado momento. Conseqüentemente, os veículos podem requerer peças de reposição que não estão prontamente disponíveis na Instituição e cujo processo de aquisição pode ser demorado.

6.5.3.2.4. Outro problema dessa modalidade é a impossibilidade de armazenamento do combustível, haja vista que a UFJ não dispõe de local, tanques, caminhões, nem mesmo efetivo, especializados para o seu transporte e distribuição. Além disso a Universidade não possui contrato vigente com esse fim ou mesmo habilitação para atuar nesse campo. Dessa forma, considerando as características dos itens que compõem o rol da aquisição pretendida e, devido a natureza e especificidade do objeto "combustível", o seu armazenamento seria inviável.

6.5.3.2.5. Ainda como desvantagem desse cenário está a necessidade de prestar serviço de manutenção corretiva e preventiva dos diversos veículos que compõem a frota da UFJ que podem estar distribuídos em todo território brasileiro, no atendimento as requisições de transporte para cumprimento da missão institucional, relacionada as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e esportes.

6.5.4. Conclusão da Análise da Viabilidade

6.5.4.1. Após avaliação de diversas contratações similares e considerando a variedade de opções disponíveis para a presente contratação, concluímos que o modelo atualmente adotado de contratação de empresa especializada no serviços de gerenciamento de frota (abastecimento e manutenção) é o mais adequado à realidade da UFJ, pelos seguintes motivos:

6.5.4.1.1. A empresa contratada oferecerá agilidade, mobilidade e segurança nas ações desenvolvidas pela UFJ, dando suporte necessário nas assistências emergenciais de manutenção, durante os deslocamentos dos veículos para atender os objetivos da instituição, mantendo um fluxo contínuo de mobilidade para todas as atividades da UFJ, sem interrupções ou atrasos.

6.5.4.1.2. Trata-se da solução mais vantajosa para frotas com grande número de veículos e frequência maior de viagens intermunicipais e interestaduais, como o caso da UFJ.

6.5.4.1.3. A gestão informatizada da frota de veículos e maquinários tem sido amplamente adotada por órgãos públicos, demonstrando sua eficácia e eficiência na gestão de frotas.

6.5.4.1.4. A referida solução contemplará a implantação e operacionalização de um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilitará o acompanhamento do fornecimento de combustível, bem como as solicitações de ordens de serviço de manutenção, propiciando à contratante gestão e controle detalhado das informações atualizadas e precisas, demonstrando-se ferramenta adequada e eficaz para para o acompanhamento detalhado dos serviços prestados suporte ao gerenciamento e controle dos processos, informações e operações relacionadas à Frota e maquinários.

6.5.4.1.5. A contratação de uma empresa especializada permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, possibilitando a obtenção de orçamentos competitivos de diversos fornecedores e facilitando a negociação de descontos nos serviços de manutenção inicialmente previstos. Além disso, essa prática promove a economia de custos operacionais e logísticos, resultando em um uso mais eficaz dos recursos financeiros públicos.

6.5.4.2. Portanto, considerando os benefícios oferecidos pela empresa especializada no serviços de gerenciamento de frota (abastecimento e manutenção), sua implementação se mostra como a escolha mais adequada e eficaz para atender às necessidades de gestão da frota e maquinários da UFJ, garantindo a eficiência das operações e o melhor uso dos recursos públicos disponíveis.

7. Descrição da solução como um todo

Sistema de Administração e Gerenciamento de Frota e Maquinários

7.1. A solução pretendida abrange a prestação do serviço de administração e gerenciamento para aquisição de combustível e a realização de manutenções veiculares e de maquinários junto à rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.

7.2. Os serviços compreendem: serviços de gestão da frota de veículos e maquinários, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento eletrônico seguro (cartão magnético, chip ou outro meio equivalente), manutenção e abastecimento de combustível.

7.3. Destina-se ao atendimento dos veículos da Universidade Federal de Jataí, considerando a frota atual, os motores geradores de energia e os veículos adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal da Instituição.

7.4. A contratada deve implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado e integrado em ambiente de produção na web, para acompanhamento de fornecimento de combustível e solicitações de Ordens de Serviço de Manutenção, propiciando o gerenciamento e o controle dos processos, informações e operações relacionadas à Frota da Contratante de forma compartilhada.

7.5. Preliminarmente à execução de quaisquer serviço de manutenção, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do contratante. Essa exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados ou em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo e maquinário. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços.

7.6. O sistema web da Contratada deve promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários. Cumpre destacar que também deverá ser requisito dessa ferramenta: gerenciar custos, gerenciar saldos, controle de limites de cada veículo/motores geradores de energia, responsabilidades e transações de fornecimentos de combustíveis, emissão, recuperação de senhas de usuários e veículo/motores geradores de energia, etc.

7.7. O histórico das operações deve ser armazenado e de fácil consulta pela contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deve ser disponibilizado pela contratada em planilha eletrônica. O sistema deve sempre informar, de forma ordenada e clara, os valores já gastos com fornecimento de combustíveis, manutenções realizadas e outros serviços, por veículo/motores geradores de energia.

7.8. O sistema de gerenciamento de frota deve possibilitar a inclusão ou exclusão de veículos das frotas e maquinários a critério do órgão contratante. Além disso, o sistema deve permitir alerta via e-mail, em tempo real, de solicitação de aprovação das Ordens de Serviço, pedido de reparação do veículo e maquinário, solicitação de cotação, negociação de orçamento.

7.9. Será fornecido, sem ônus à contratante, a licença de uso de software que viabilize a utilização desse sistema, bem como das atualizações que nele vierem a ser implementadas.

7.10. A contratada deve disponibilizar o software para as empresas credenciadas, para viabilizar a prestação dos serviços ou fornecimento das peças ou combustíveis necessários à demanda da contratante.

7.11. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas, concessionárias conveniadas e assistências pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pela UFJ, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

7.12. Após a realização de uma transação de fornecimento de combustíveis ou de manutenções, o banco de dados deve ser atualizado automaticamente e imediatamente, mantendo sempre os valores reais gastos e ainda disponíveis, a fim de permitir controle efetivo e sistêmico da frota gerenciada.

Cadastro e Gerenciamento de Estabelecimentos

7.13. A prestação de serviços de administração e gerenciamento para fornecimento de combustíveis, manutenção e afins junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender toda frota de veículos, maquinários e geradores de energia Universidade Federal de Jataí, com abrangência nacional deverá ocorrer, obrigatoriamente, em toda Unidade da Federação.

7.14. A contratada deve realizar o cadastro de estabelecimentos prestadores do serviço de abastecimento e manutenção veicular em sua plataforma.

7.15. A contratada também deve permitir que novos estabelecimentos sejam cadastrados no sistema a pedido da gestão do contrato, visando assim aumentar o leque de possibilidades, bem como proteger a administração pública de uma possível escolha seletiva de estabelecimentos prestadores dos serviços de abastecimento e manutenção veicular.

7.16. A licitante deve comprovar, no ato do certame que possui a rede credenciada ou habilitada mínima conforme estabelecido. Para isso, deve apresentar:

7.16.1. Uma lista de postos de combustíveis credenciados e comprovar a existência de, no mínimo, três postos localizados nas proximidades dos campi da Universidade Federal de Jataí (Campus Riachuelo e Jatobá) - Jataí-GO.

7.16.2. Uma lista de oficinas credenciadas e comprovar atendimento em Jataí-go e em todo o território nacional.

7.17. A Contratada deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em toda Unidade Federativa, podendo ser acrescidas outras localidades, sempre que solicitado, conforme necessidade da Contratante em até 10 dias úteis:

7.17.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório;

7.17.2. Para realização de serviços de revisão obrigatória em concessionárias oficiais das marcas a título de cumprimento da garantia de fábrica dos veículos;

7.17.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante; ou

7.17.4. Por quaisquer outras questões apontadas pela Contratante, necessárias a melhoria de seu atendimento;

7.18. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

Redes Credenciadas

7.19. A contratada deverá operar o abastecimento e a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (inúmeros estabelecimentos distribuídos em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores, além de observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

7.20. Em se tratando de serviço de natureza continuada jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à contratante, independentemente de avisos automáticos no sistema.

7.21. . A Contratada deverá apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

7.22. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

7.23. A contratada deverá relatar, à contratante, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

7.24. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. A contratante não responde, em nenhuma hipótese, nem solidária, nem subsidiariamente, por esse pagamento.

7.25. A contratada deve responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer com os veículos oficiais da contratante em quaisquer dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da prestação de serviços a estes veículos.

7.26. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

7.26.1. Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet;

7.26.2. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas de forma separada por frota de cada Unidade Macro Demandante envolvida na contratação, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

7.27. A Contratada será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.

7.28. A rede de postos de combustíveis e oficinas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços.

7.29. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.30. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.

Abastecimentos

7.31. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de aquisição de combustível no ato do abastecimento.

7.32. A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá, no mínimo, os seguintes combustíveis:

7.32.1. Gasolina: do tipo comum ou aditivada.

7.32.2. Etanol: do tipo comum ou aditivado.

7.32.3. Diesel: do tipo comum e S10.

7.32.4. Arla 32.

7.33. Cada um dos estabelecimentos deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos fornecimentos aos quais se destinam.

7.34. Quando do abastecimento de veículos ou motores de geradores de energia, será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e descrição.

Cartões Magnéticos personalizados ou dispositivos de tag ou tecnologia equivalente ou superior para fins de abastecimento

7.35. A contratada deve fornecer, sem custo adicional, cartões magnéticos personalizados, dispositivos de tag ou tecnologia equivalente ou superior para cada veículo da contratante, incluindo a respectiva senha de uso, se aplicável, para fins de abastecimento para pronta utilização, inclusive cartões ou dispositivos do tipo coringa (mestre). O prazo para entrega dos cartões ou dispositivos ao contratante é de 10 (dez) dias a partir da solicitação. Em caso de acréscimo na frota da contratante, o fornecimento de novos cartões ou dispositivos será realizado gratuitamente.

7.36. A contratada deve disponibilizar um sistema que ofereça à contratante a opção de consulta e controle contínuo do uso dos cartões ou dispositivos de abastecimento, permitindo o bloqueio e desbloqueio imediato, conforme necessário.

7.37. A contratada deve substituir cartões ou dispositivos de abastecimento com defeitos ou falhas tecnológicas, bem como cartões ou dispositivos extraviados ou danificados, sem custo para o contratante. A substituição deve ser realizada em um prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação.

Manutenções

7.38. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para os dois Campi da UFJ (Riachuelo e Jatobá), devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

7.38.1 Manutenção Preventiva: Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou às recomendações da equipe da Coordenação de Transportes. São exemplos de manutenção preventiva:

7.38.1.1. Troca e fornecimento de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

7.38.1.2. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

7.38.1.3. Substituição de itens do motor;

7.38.1.4. Serviços de lubrificação, troca de óleo e filtros;

7.38.1.5. Serviços de instalação e manutenção em acessórios

7.38.1.6. Limpeza de motor e bicos injetores;

7.38.1.7. Regulagens de bombas e bicos injetores;

7.38.1.8. Limpeza, higienização de veículos;

7.38.1.9. Serviços de manutenção e aferição de tacógrafos (apenas para veículos pesados);

7.38.1.10. Revisão de fábrica;

7.38.1.11. Outros serviços constantes no manual dos veículos.

7.38.2. Manutenção Corretiva ou Pesada: Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executados em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- 7.38.2.1. Serviços de retífica de motor;
- 7.38.2.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 7.38.2.3. Serviços de instalação elétrica e eletrônica;
- 7.38.2.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 7.38.2.5. Substituição de para-brisa, sinaleira e farol;
- 7.38.2.6. Capotaria;
- 7.38.2.7. Tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
- 7.38.2.8. Borracharia;
- 7.38.2.9. Chaveiro;
- 7.38.2.10. Funilaria e pintura;
- 7.38.2.11. Serviços no sistema de arrefecimento;
- 7.38.2.12. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 7.38.2.13. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.
- 7.38.3. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual -A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.
- 7.38.4. Serviços de socorro mecânico (assistência 24h) em caso de pane, em todo território nacional.
- 7.38.5. O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue abaixo:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica e motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação de baús de motocicletas, confeccionados em fibra de vidro.
Pintura/Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veículos e outros serviços afins.
Capotaria /Carpintaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança,

	borrachas das portas e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação do revestimento interno de madeira dos veículos de carga.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, e outros serviços afins.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviço de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia Completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto de equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança e combate a incêndios).
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borracha dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste no serviço de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com fornecimento do óleo e substituição dos elementos filtrantes (do ar, do combustível e do óleo lubrificante).
Reboque /Guincho	Consiste no serviço de remoção dos veículos avariados para os estabelecimentos credenciados.
Auto-socorro 24h	Consiste no envio de mecânico/ técnico capacitado para resolução do problema de avaria de veículo em viagem com os devidos materiais para solução do problema.

Lavagem	Serviço de lavagem periódica do veículo compreendido por: limpeza de pintura, limpeza interna, limpeza completa e ainda aplicação de cera conforme necessidade.
---------	---

7.39. Para os serviços de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, todas as transações podem ser realizadas online. Após a identificação da necessidade de manutenção, os serviços serão executados com prévia autorização, por meio da emissão de uma Ordem de Serviço (OS), via internet, aprovada pela Unidade Gestora através do sistema de gerenciamento informatizado.

7.40. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.41. Durante a realização do(s) serviço(s), o gestor terá acesso a todo o fluxo dos serviços por meio do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo.

4.42. Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificados outros defeitos que impliquem em aumento do orçamento original aprovado, o estabelecimento credenciado deve submeter um novo orçamento para aprovação da contratante antes de realizar o serviço.

4.43. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permita o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo.

7.44. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços de manutenção executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha aos fiscais designados pela administração.

7.45. As manutenções realizadas nos veículos da frota devem ter garantia mínima conforme o código de defesa do consumidor, permitindo assim maior qualidade no serviço e conseqüente conservação da frota.

7.46. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

7.47. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE. A contratante definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

7.48. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

7.49. Os pneus a serem trocados nos veículos da frota da UFJ deverão ser de primeira linha, novos, com certificação INMETRO do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) com classificação "C" em resistência ao rolamento e aderência à pista molhada e duas ondas em ruído externo; com garantia e sem possibilidade de serem recapados, recondicionado ou remendados salvo com autorizações do fiscal do contrato por escrito e seguindo instruções do fabricante do veículo.

7.50. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

7.51. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria /tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

7.52. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

Relatórios e Dados

7.53. O sistema de gerenciamento deve permitir a geração de relatórios cadastrais, operacionais, financeiros e gerenciais, para facilitar o controle das informações sobre os veículos da frota, com dados dos combustíveis, peças e acessórios fornecidos e da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento, o estabelecimento, a data e o horário da transação.

7.54. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

7.54.1. Composição de frota de veículos, incluindo ano de fabricação, tipo, modelo, centro de custo, placas e demais dados de identificação.

7.54.2. Relação completa e discriminada dos estabelecimentos credenciados para abastecimento e manutenção.

7.54.3. Ordens de serviço cadastradas; comparativo dos valores negociados e histórico de orçamentos.

7.54.4. Registro de garantia de peças e serviços.

7.54.5. Tempo de imobilização do veículo.

7.54.6. Relatórios específicos dos serviços de abastecimento: por veículos, por posto de abastecimento, por data, por período, por lotação, por quilômetro, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de combustível.

7.54.7. Relatórios específicos dos serviços de manutenção: separando peças e serviços, por veículo, por oficina, por data, por período, por lotação, por quilômetro, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço.

7.54.8. Custo global, custo dos serviços e custo das peças.

7.55. O sistema devem permitir a impressão da Ordem de Serviço de forma individual.

7.56. Os relatórios devem ser gerados com base em períodos previamente estabelecidos pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análises de gestão e exportação de dados para planilhas eletrônicas, como Excel, e em formato PDF. A ferramenta de suporte à geração de relatórios deve ser flexível, permitindo alterações, adequações, inclusões, exclusões e criação de relatórios distintos a partir da combinação de dados armazenados. Além disso, O contratante pode solicitar relatórios específicos para atender necessidades de controle da frota, desde que as solicitações sejam razoáveis e dentro dos objetivos definidos.

7.57. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, desde a data da contratação.

Acesso e segurança

7.58. As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

7.59. A contratada deverá permitir o acesso ao sistema web de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais da Instituição bem como disponibilizar os dados registrados e contratados no sistema de gerenciamento da contratada e o acesso via web do banco de dados.

7.60. Os servidores responsáveis legalmente pela gestão de frotas terão acesso irrestrito a todas as informações relacionadas aos serviços prestados à Universidade Federal de Jataí (UFJ). Eles serão responsáveis por definir a

limitação do acesso aos motoristas, fiscais e demais servidores da Coordenação de Transportes para consulta, abastecimento de combustível, abertura de ordens de serviço de manutenção, entre outras atividades.

7.61. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas mecânicas credenciadas pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.62. A contratada deve oferecer uma maneira de obter, recuperar ou trocar senhas através de seu site ou aplicativo, permitindo aos usuários fazer essas alterações por conta própria, seja para cartões/chips pessoais ou acesso aos sistemas, no caso de gestores e fiscais.

7.63. A base de dados deve ter backups diários. Todas as informações, embora armazenadas em sistema administrado pela contratada, são de propriedade da contratante. A contratada deve disponibilizar arquivos em formato XLS e PDF sempre que solicitado. A não disponibilidade dessas informações será considerada como uma falta, sujeitando a contratada a pagar uma multa máxima estabelecida no contrato.

7.64. Durante o período contratual, a guarda e administração das informações, será de total responsabilidade da Contratada, cabendo à mesma qualquer tipo de ressarcimento decorrente de perda parcial ou total das informações relacionadas ao Contrato.

7.65. Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de uso exclusivo da contratante. O uso, doação ou venda dessas informações a qualquer outra parte está proibido, pois pertencem única e exclusivamente à Universidade Federal de Jataí.

7.66. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de postos e oficinas, manutenção do sistema, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está incluída nos valores estabelecidos no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela UFJ.

7.67. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota e maquinários, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato entre as partes.

7.68. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 5 dias após a implantação do sistema e informações prestadas pela Contratante.

7.69. Para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos /motores geradores de energia, exceto se devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico/Gestor do contrato.

Treinamento

7.70. A contratada deve oferecer treinamento aos gestores e fiscais indicados pela contratante, sem custos adicionais, para que possam utilizar o sistema de informação fornecido. Esse treinamento pode ser realizado de forma online ou presencialmente na sede da Coordenação de Transportes. Os custos associados a essa capacitação ficam a cargo da contratada.

7.71. Caso seja realizada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou à distância ou de ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

7.72. A contratada também deve ministrar treinamento aos credenciados, proporcionando suporte desde o início até a duração do contrato, solucionando quaisquer dificuldades que possam prejudicar o atendimento à contratante. Além disso, deve realizar pesquisas semestrais de satisfação entre os credenciados e apresentá-las à contratante.

7.73. O treinamento para todos os gestores e usuários da Instituição envolvidos na utilização do sistema deve ser realizado de forma online ou presencial, no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato entre as partes.

Sustentabilidade

7.74. A contratada deverá adotar e exigir da rede credenciada a adoção de boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos assim como na redução de poluição ambiental, devendo atender, no que couber, aos critérios constantes na IN SLTI nº 01/2010.

7.75. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

7.76. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11 /2008, e legislação correlata.

7.77. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

7.78. A contratada deverá implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305 /10).

7.79. A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá os serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável, com vistas à preservação dos recursos hídricos (à base de cera de carnaúba ou similar, com utilização de até 500ml de água por lavagem), com atendimento na UFJ, sempre que possível.

7.80. A critério da contratante poderá ser constituída uma comissão, com no mínimo 03 servidores, para, através de visitas “*in loco*”, conhecer e avaliar as condições das oficinas e postos credenciados no que tange à sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais previstas no Termo de referência e anexos. Para tanto, será observado o cumprimento da destinação adequada de resíduos (logística reversa), principalmente, quanto às baterias, óleos e pneus.

7.81. A comissão acima mencionada avaliará, para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, o que tange a responsabilidade da contratada quanto ao devido recolhimento e o adequado descarte dos itens utilizado na prestação dos serviços, cuja a má destinação poderá causar grande impacto ao meio ambiente (óleos lubrificantes, baterias e pneus).

Prazos para atendimento

7.82. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica no sistema fornecido deve ser inferior a 12 horas após a abertura de um chamado online de suporte pela contratante.

7.83. O prazo máximo de resposta aos pedidos de orçamento no sistema não deve exceder 48 horas.

7.84. Para serviços de guincho e socorro mecânico (24 horas), o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de duas horas após a abertura do chamado pelo sistema da contratada. Caso o problema mecânico não seja solucionado, o veículo deve ser rebocado até a oficina credenciada mais próxima ou até local de guarda do veículo no campus da contratante.

7.85. A rede credenciada deve ser abrangente o suficiente para atender plenamente à demanda de serviços de abastecimento e manutenção em todo o território nacional. Para evitar descontinuidade do serviço, em até 10 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

7.86. A efetiva implantação do sistema de gestão de frotas deve ocorrer em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais e o cadastramento de oficinas credenciadas, conforme rege este termo de referência.

Comunicação e suporte

7.87. O sistema de gestão de frotas e maquinários deve estar disponível online 24 horas por dia, permitindo acesso remoto via internet com todos os recursos de segurança da informação necessários. A ferramenta deverá possibilitar acesso remoto via internet (online) com todos os recursos de segurança da informação necessários.

7.88. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento;

7.89. A contratada deve disponibilizar um canal permanente de comunicação com os credenciados, fornecendo-lhes todos os meios necessários para solucionar dúvidas, como telefones, celulares e e-mails.

7.90. A contratada deve prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, via web e telefone, a disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, garantindo suporte personalizado e eficiente em tempo real.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa de valores referente aos serviços solicitados, apurada com base na média dos gastos realizados nos últimos quatro anos (2022, 2023, 2024 e 2025), conforme levantamento dentro da Plataforma Prime Benefícios, cujas planilhas encontram-se em anexo, veja:

PRIME 2022	
COMBUSTÍVEIS	R\$ 417.771,62
PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 280.369,24
PRIME 2023	
COMBUSTÍVEIS	R\$ 428.155,01
PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 374.216,96

PRIME 2024	
COMBUSTÍVEIS	R\$ 439.377,03
PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 394.309,00
PRIME 2025 (ATÉ 18/12/2025)	
COMBUSTÍVEIS	R\$ 455.189,78
PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 399.548,73
MÉDIA DE GASTOS	
COMBUSTÍVEIS	R\$ 435.123,36
PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 362.110,98

8.2. A referida estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro os registros internos desta Administração Pública, os quais refletem contratações similares anteriores e estão em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento.

8.3. Fora acrescido à média dos anos 2022, 2023, 2024 e 2025, uma correção de 30% (trinta por cento) do quantitativo.

8.4. Dessa forma, os valores estimados demonstram-se adequados e compatíveis com o mercado, considerando a continuidade da demanda, a recorrência do objeto e a manutenção dos padrões de qualidade e quantidade observados nos exercícios anteriores.

GRUPO 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - COTRAN

GRUPO	ITEM DO GRUPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VL UNITÁRIO ANUAL*	TAXA MÍNIMA DE DESCONTO**	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
1	1	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS E GERADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL***	25372	1(Anual)	R\$384,700.00	1%	R\$380,853.00
		ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA					

2	FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS E GERADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO /REBOQUE E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO****	25518	1(Anual)	R\$460,000.00	1%	R\$455,400.00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$836,253.00
* O valor unitário anual é baseado na média dos gastos dos últimos quatro anos com itens ou serviços de mesma natureza, considerando aquisições realizadas no âmbito desta Administração. Conforme diretrizes do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.						
** A taxa de desconto representa o deságio oferecido pela empresa contratada sobre o valor de referência praticado nos postos, oficinas e credenciados da rede.						
*** Fornecimento de insumos de abastecimento (gasolina comum e aditivada, etanol comum e aditivado, óleo diesel comum, óleo diesel S10, ARLA32, óleo lubrificante em geral, aditivos, fluídos, filtros e todo os demais derivados), sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento em geral da frota de veículos da UFJ.						
**** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, maquinários e geradores e todos os demais serviços inerentes à manutenção: lavagem e higienização, manutenção (preventiva ou corretiva), funilaria, pintura, plotagem, borracharia, socorro mecânico e guincho etc.), sob demanda, incluindo-se o fornecimento de peças e acessórios originais e similares, por oficinas credenciadas, por meio de um sistema informatizado de gerenciamento via web, através de login e senha.						

GRUPO 02 - FAZENDA ESCOLA - ICA							
GRUPO	ITEM DO GRUPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VL UNITÁRIO ANUAL*	TAXA MÍNIMA DE DESCONTO**	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
2	3	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS E GERADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL***	25372	1(Anual)	R\$180,936.00	1%	R\$179,126.64
	4	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS E GERADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ, INCLUINDO SOCORRO MECÂNICO POR GUINCHO /REBOQUE E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO****	25518	1(Anual)	R\$250,000.00	1%	R\$247,500.00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$426,626.64
* O valor unitário anual é baseado na média dos gastos dos últimos quatro anos com itens ou serviços de mesma natureza, considerando aquisições realizadas no âmbito desta Administração. Conforme diretrizes do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.							
** A taxa de desconto representa o deságio oferecido pela empresa contratada sobre o valor de referência praticado nos postos, oficinas e credenciados da rede.							
*** Fornecimento de insumos de abastecimento (gasolina comum e aditivada, etanol comum e aditivado, óleo diesel comum, óleo diesel S10, ARLA32, óleo lubrificante em geral, aditivos, fluídos, filtros e todo os demais derivados), sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento em geral da frota de veículos da UFJ.							
**** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, maquinários e geradores e todos os demais serviços inerentes à manutenção: lavagem e higienização, manutenção (preventiva ou corretiva), funilaria, pintura, plotagem, borracharia, socorro mecânico e guincho etc.), sob demanda, incluindo-se o fornecimento de peças e acessórios originais e similares, por oficinas credenciadas, por meio de um sistema informatizado de gerenciamento via web, através de login e senha.							

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.275.636,00

8.1. O valor total estimado da contratação anual é de **R\$ 1.275.636,00 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais).**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme Súmula TCU 247:

10.1.1. “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10.2. Os serviços objeto desta licitação devem ser agrupados de forma a gerar economia à Administração, unindo a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento com o fornecimento de combustível em rede de postos credenciados.

10.3. Conforme art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão aos princípios: do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.4. Torna o certame mais atrativo pelo seu valor global estimado, ampliando o número de interessados na competição, o que interessa à Administração;

10.5. O não parcelamento possibilitará a gestão de apenas dois contratos, evitando assim a possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestados.

10.6. O agrupamento não prejudica a economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades com a devida economicidade e eficiência esperada do serviço;

10.7. Considere-se, portanto, que a prestação do serviço implicará em custo relativamente menor, em contraposição a uma contratação mais segmentada. Pois diante do interesse de cada licitante em ser a única adjudicada vencedora, observa-se no mercado uma tendência de redução nos valores unitários dos itens que compõem lotes únicos ou figuram em número reduzido de grupos, buscando-se oferecer o menor preço global dentro de uma perspectiva de efetivo atendimento às exigências do Edital, mas resguardando o devido equilíbrio econômico-financeiro.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A pretendida contratação para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos, máquinas, maquinários e geradores, para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, através de rede de postos credenciados, oficinas e centros automotivos disponibilizados em todo o território nacional, com implantação de sistema informatizado e integrado, via web para atender às necessidades

dos 02 campi (Riachuelo e Jatobá) da Universidade Federal de Jataí (UFJ), está alinhada com o planejamento desta IFES, pois busca promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo que viabiliza um serviço de gerenciamento da frota própria de veículo oficial mais seguro e disponível sob demanda.

12.2. A pretendida contratação está alinhada ao Plano Estratégico Institucional da UFJ - 2025/2026 que tem como objetivos: “ Oferecer condições de acesso, permanência e conclusão exitosa de formação acadêmica para todos os estudantes. Promover uma política de sustentabilidade. Dessa forma, a contratação do serviço de gerenciamento contribui ao viabilizar o aumento da participação dos estudantes em eventos acadêmicos, científicos e culturais, fortalecendo assim a integração e o desenvolvimento de toda comunidade acadêmica

12.3. Além disso, a contratação tem como objetivos:

- Oferecer condições de acesso, permanência e conclusão exitosa da formação acadêmica dos estudantes;
- Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física patrimonial ativa;
- Ser referência na Governança e Gestão Institucional;
- Promover uma política de sustentabilidade e responsabilidade social”. Desse modo, este processo de gerenciamento de abastecimento e manutenção possibilitará a promoção do apoio à participação em eventos acadêmicos, tecnológicos, culturais, políticos e esportivos, a manutenção da segurança institucional (considerando segurança das pessoas, dos processos de negócio, das informações, dos bens materiais e imateriais, das áreas, instalações, dependências e ambientes) bem como a promoção da sustentabilidade ambiental.

12.4. Dessa forma, a contratação do serviço de gerenciamento abastecimento e manutenção não apenas atende às necessidades operacionais da instituição, mas também está alinhada aos princípios e objetivos mais amplos estabelecidos no planejamento institucional, consolidando o compromisso da instituição com o desenvolvimento acadêmico, a segurança institucional, a sustentabilidade e a promoção cultural.

12.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2026

II. Data de publicação no PNCP: 17/06/2025

III. Id do item no PCA: (Apresentado na tabela (0522279)

IV. Classe/Grupo: 831 e 859

V. Identificador da Futura Contratação: 156678-42/2026

12.6. Portanto, disponibilizar o serviço de gerenciamento de frota é fundamental para viabilizar o atendimento das demandas de transportes relativas as atividades essenciais de ensino, pesquisa, extensão e inovação com eficiência, eficácia e efetividade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A UFJ tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, deve prover os meios que possibilitem a execução de suas metas relacionadas à política de ensino, pesquisa e extensão. A manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas, maquinários e geradores é imprescindível para que os mesmos funcionem satisfatoriamente e atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa, sendo essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e técnicas da Autarquia, o gerenciamento de tal serviço não pode sofrer solução de descontinuidade. Manter um serviço de qualidade, sem falhas ou interrupções. A interrupção ou a falta do serviço resultaria em prejuízos com paralisação ou atraso dos serviços prestados, para o órgão e a sociedade. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela

administração das atividades meio e apoio operacional. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois busca-se desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

13.2. São inúmeras as vantagens que esse modelo de contratação oferece, tais como:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) Agilidade nos procedimentos;
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Obtenção de informações sobre os serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- h) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- i) Otimizar a gestão da frota de veículos atendendo as necessidades de manutenção preventiva e corretiva através de uma ampla rede credenciada aliada a um controle gerencial moderno e eficiente.

13.3. A contratação de empresa especializada no Gerenciamento de abastecimento e manutenção, por meio de cartão eletrônico, reduzirá os custos, e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, bem como a redução da quantidade de concessões de suprimentos de fundos em viagens.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As providências a serem adotadas após a conclusão do certame serão:

14.1.1. Fornecer as informações necessárias para o cadastro da frota de veículos, máquinas, maquinários e geradores da Universidade Federal de Jataí no sistema da Contratada.

14.1.2. Fornecer as informações necessárias para o cadastro de servidores e motoristas no sistema da contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Diante do objeto a ser contratado, é importante pontuar que os postos de combustíveis conveniados deverão estar licenciados nos órgãos competentes, incluindo os ambientais. Isso se dá em virtude de que o exercício dessa atividade pode causar impacto negativo, como contaminação de recursos naturais, a exemplo do solo e da água, estando, por isso, classificada como atividade potencialmente poluidora.

15.1. A emissão de gases poluentes pelos automóveis e o descarte ambientalmente inadequado dos pneus, óleos, pilhas e baterias poderá causar grande impacto ao meio ambiente.

15.2. Medidas mitigadoras dos impactos ambientais.

15.2.1. Os veículos automotores utilizados na prestação de serviços deverão utilizar preferencialmente o combustível renovável (etanol, biodiesel, conforme o caso, inclusive mediante tecnologia "flex"), nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

15.2.1.1. Todos os veículos desta IFES ainda são movidos a combustível fóssil, entretanto, visando uma política de redução de danos para minimizar os impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes, dentre os requisitos da contratação está inserido a exigência de oferta, na rede de postos credenciadas, de combustíveis com menor efeito poluidor, a exemplo do etanol (recomendado como combustível renovável no guia nacional de licitações sustentáveis da AGU) e do diesel S10 (com reduzida emissão de enxofre em relação ao S500); o biodiesel (também citado no guia da AGU) foi considerado neste estudo, concluindo-se que este é um elemento ainda não disponível, senão como aditivo do próprio óleo diesel comum e com percentual de mistura regulado pela ANP, ou seja, em tese, aproximadamente 11% do óleo diesel é composto por biodiesel, portanto atendendo aos critérios de sustentabilidade recomendados possíveis.

15.2.2. O uso do Arla 32 reduz significativamente a emissão de gases poluentes, como óxidos de nitrogênio (NOx), que são prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, transformando os tóxicos óxidos de nitrogênio em materiais não nocivos, como nitrogênio e água.

15.2.3. Entendendo-se a Administração pública como fomentadoras das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente, também é exigida a oferta de serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável com vistas a preservação dos recursos hídricos (a base de cera carnaúba ou similar, com utilização de até 500ml de água por lavagem) com atendimento na UFJ, sempre que possível.

15.2.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

15.2.5. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11 /2008, e legislação correlata.

15.2.6. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

15.2.7. A contratada deverá implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305 /10).

16. Obrigações da Contratante

16.1. São obrigações do Contratante:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

16.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. Obrigações do Contratado

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

17.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

17.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, durante a transferência da base de dados gerada na execução do contrato, ou seja, o registro de todas as atividades de abastecimento e manutenção realizadas no sistema disponibilizado pela contratada nos veículos pertencentes a frota da contratante.

17.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

17.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

18. Reajuste

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. Infrações e Sanções Administrativas

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2. Multa;

19.2.2.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.2.2.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.2.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

19.2.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

19.2.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

19.2.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

19.2.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

19.2.2.7.1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; a multa será de até 1,6% ao dia sobre o valor total do contrato;

19.2.2.7.2. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste rol de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato;

19.2.2.7.3. Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; a multa será de até 0,2% ao dia sobre o valor total do contrato.

19.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.2.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.2.4.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.4.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.2.4.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.4.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.2.4.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Inciso XIII, do art. 9º, da IN nº 65/2022 SEGES/ME, que a contratação pretendida é viável; que, conforme demonstrado no presente estudo técnico preliminar, a proposta de solução, ou seja, a Contratação de empresa para prestação de serviços de GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS E GERADORES, por meio de Tecnologia de Informação e rede credenciada de empreendimentos, para abastecimento com combustíveis (diesel comum, diesel S10, gasolina e etanol), aditivos e derivados de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários, com fornecimento de todos os serviços, peças e acessórios, destinados à cobertura necessária para a UFJ.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/12/2025 às 15:36:11.

JAYNE HELENA DE SOUZA FURTADO QUINTILIANO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/12/2025 às 16:05:06.

HUGO MELO BORGES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/12/2025 às 15:42:46.